



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio São Mateus		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio São Mateus, INEP 23245360, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 7886760/2015</b>	<b>PARECER Nº 0801/2016</b>	<b>APROVADO EM: 13.06.2016</b>

### I – RELATÓRIO

Artemisa Maria Cunha de Souza, licenciada em Pedagogia, diretora do Colégio São Mateus, nesta capital, por meio do processo nº 7886760/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua 1133, nº 16, IV Etapa, Bairro Conjunto Ceará, CEP: 60.533-400, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 14.902.078/0001-06.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Artemisa Maria Cunha de Souza, diretora pedagógica, especialista em Administração Escolar, Registro nº 966526. Responde pela secretaria escolar, Irinete Alves Barros Pessoa, Registro nº aaa0023979.

O corpo docente da instituição é composto de 02 (dois) professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 04.05.2016, após as correções solicitadas pela assessoria técnica, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atendendo satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

A instituição dispõe de uma biblioteca organizada, com o acervo constando 758 livros didáticos e paradidáticos, tendo como objetivo estimular a pesquisa e promover a formação social do aluno, perfazendo um total de 11 livros por alunos.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Evilázio Pereira Lima, CREA nº 10.304/D, e Licença Sanitária para



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcionamento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Executiva Regional V.

Cont. do Parecer nº 0801/2016

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação com base na Informação nº 0134/2016-NEB, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio São Mateus, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

A documentação relativa à solicitação de autorização para o funcionamento da educação infantil, deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Jurisdição, por ser matéria de sua competência, de acordo com a Resolução 02/10- CME.

Determinamos que, por ocasião do novo credenciamento, a escola apresente as melhorias sugeridas na Informação nº 016/2016 – Núcleo de Auditoria do CEE.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de junho de 2016.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE